



PROCESSO Nº 1920/13

PROTOCOLO Nº 12.034.659-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 517/14

APROVADO EM 12/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA MARCELINA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1714/13 - SUED/SEED, de 05/08/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 05/07/13, de interesse do Colégio Santa Marcelina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Piraí do Sul que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Santa Marcelina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Santa Marcelina, nº 186, Bairro Centro, do município de Piraí do Sul, é mantido pela Associação Santa Marcelina. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2312/12, de 23/04/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 11/05/12 até 11/05/17 (fl. 06).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 4167/08, de 11/09/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/06/08 até 30/06/13 (fl. 11).

O Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 15, 133 a 138).



PROCESSO Nº 1920/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 132)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 25 - FONTE GROSSA		MUNICÍPIO: 1960 - PIRAI DO SUL										
ESTAB.: 00070 - SANTA MARCELINA, C-RI EF M		ENT. MANTEN.: ASSOCIACAO SANTA MARCELINA										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA										
		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA										
DISCIPLINAS		SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE			1	1	1						
	BIOLOGIA			3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO			1	1	1						
	FILOSOFIA			1	1	1						
	FISICA			3	3	3						
	GEOGRAFIA			2	2	2						
	HISTORIA			2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4						
	MATEMATICA			4	4	4						
	QUIMICA			3	3	3						
	SOCIOLOGIA			1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL			27	27	27						
FD	L E M-ESPANHOL			1	1	1						
	L E M-INGLES			2	2	2						
	LITERATURA			2	2	2						
FD	SUB-TOTAL			5	5	5						
	TOTAL GERAL			32	32	32						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SAO 32 AULAS DIVIDIDAS EM 6 AULAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30MIN AS 12H50MIN. AS DUAS AULAS FALTANTES SAO MINISTRADAS AS TERÇAS E QUARTAS-FEIRAS DAS 6H40 AS 7H30MIN.

DATA DE EMISSAO: 14 DE Julho DE 2014


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1920/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 139)

a) Avaliação de Curso/Alunos: ENSINO MÉDIO

Série	Matriculados					Desistências					Transferidos					Reprovados					Conduítes/egressos				
	2013	2012	2011	2010	2009	2013	2012	2011	2010	2009	2013	2012	2011	2010	2009	2013	2012	2011	2010	2009	2013	2012	2011	2010	2009
1º	30	36	34	35	28	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	2	1	2	0	30	34	33	30	26	
2º	37	32	33	24	25	0	0	0	0	0	1	4	2	2	0	0	0	1	0	36	28	31	21	25	
3º	26	33	20	20	16	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	1	2	0	0	25	29	20	19	16	
Série 2014																									
1º	29											1													
2º	31											1													
3º	35											0													

Obs: Incluir os dados dos últimos 05 anos referente ao Ensino Médio.

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 18, 20 a 35.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 433/13, de 16/07/13, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Adriane Tozetto Beatriz – licenciada em Pedagogia, Marlene Caetano Pinto – licenciada em Pedagogia, Valéria Regina Favaro Pugsley – licenciada em Letras, Adriane Valéria Kiszka Scheiffer – licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 113).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 124).



PROCESSO Nº 1920/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Santa Marcelina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Piraí do Sul.

Constam às fls. 111 e 112 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade vencidos com o processo em trâmite neste CEE/PR.

O Colégio dispõe de biblioteca, laboratórios de Ciências, Biologia, Física, Química e de Informática devidamente equipados. Possui ginásio de esportes, sanitários adequados e acessibilidade para portadores de deficiências.

Em relação a documentação escolar, o Setor de Documentação Escolar do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, informa:

(...)A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo nº 433/13... procedeu a Verificação Complementar...O setor de Documentação Escolar após averiguar, em processo formal e "in loco", a documentação referente aos alunos do estabelecimento constatou-se que nas pastas individuais encontram-se apenas cópia da certidão de nascimento e cópia dos documentos pessoais dos pais ou responsáveis pelos mesmos. Os requerimentos de matrícula e suas renovações encontram-se em pastas separadas, assim como os históricos que recebem de transferência. No arquivo corrente não há, também, fichas individuais. O arquivo intermediário está com a documentação escolar completa, porém as fichas individuais utilizadas não são informatizadas pela SEED. O arquivo de relatórios finais está em ordem bem como os demais documentos arquivados na secretaria do Colégio. Dessa maneira, o setor de Documentação Escolar é favorável à Renovação do reconhecimento à Instituição de Ensino para a oferta do curso Ensino Médio, porém orientou à equipe administrativa do colégio quanto à necessidade de colocar todos os documentos escolares em ordem e arquivá-los nas pastas individuais dos alunos (fl. 117).

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Noções de Informática que é bacharel em Sistemas de Informação.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de



PROCESSO Nº 1920/13

30/06/13 até 30/06/18, do Colégio Santa Marcelina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Pirai do Sul, mantido pela Associação Santa Marcelina, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

d) providenciar a formação pedagógica do docente de Noções de Informática.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício